



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone PABX (045) 234-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.69/94

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 62/94, de 15 de junho de 1.994 e dá ou tras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Pa raná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Muni cipal nº.62/94, de 15 de junho de 1.994, que autoriza aquisição ! de terreno para construção de obras públicas e observar-se-á o se guinte dispositivo:

I - Para atender as despesas constantes do arti go 3º da referida Lei 62/94 será utilizado a seguinte dotação or çamentária a saber:

10603261.032 - Construção Capela Mortuária
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Artº.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Es tado do Paraná, em 15 de agosto de 1.994.


Antônio Rossani
Prefeito Municipal